

| | | |
|--|--|---------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
|  IPATINGA | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | DATA 19/05/2025 |
| ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA | | |

Horário: 14:30

Tipo de Proposição:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº 124/2025 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Emenda nº..... | <input type="checkbox"/> Emenda à Lei Orgânica nº |
| <input type="checkbox"/> Veto ao PI nº..... | <input type="checkbox"/> Outros..... |

Comissão(ões) para Parecer:

- Legislação, Justiça e Redação**
- Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- | | | |
|---|---|-------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Constitucional | <input type="checkbox"/> Inconstitucional | <input type="checkbox"/> Diligência |
| <input type="checkbox"/> Manutenção do Veto | <input type="checkbox"/> Rejeição do Veto | |

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
Presidente



Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente



Adiel Fernandes de Oliveira
Relator





| | | |
|---|--|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
|  IPATINGA | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | DATA 19/05/2025 |
| | ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA | |

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___

Adiel O

Guerton S

Ronaldo Antonio da Silva



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2025

1 - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA - PROFESSOR MAICON SAIMON, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “ Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pessoas com Fibromialgia do Município de Ipatinga-MG”.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O art. 23, inciso I, do mesmo diploma legal, determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual.”

Por sua vez, a lei 548 de 03 de novembro de 1976, alterada pelas leis 582/77 e 740/81, estabeleceu requisitos para declaração de utilidade pública de associações e afins, constituídas no município, a saber:

Art.2º - Para a declaração de utilidade pública prover-se-á o seguinte:

- a) que a entidade tem personalidade jurídica;
- b) **que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, no prazo de um ano;** (redação dada pela lei 582 de 26/09/1977).
- c) **que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;**
- d) **que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado de um ano de funcionamento, promove a educação**

Adiel O

Guerton S

Arnaldo Antonio da Silva



ou exerce atividade de assistência social, de pesquisa científica, de cultura ou filantrópica." (redação dada pela lei 582 de 26/09/1977).

Nessa esteira, a Lei Estadual nº 12.972 de 27 de julho de 1998, elencou outros requisitos para declaração de utilidade pública de associações e afins, vejamos:

Art. 1º.

(...)

II – estão em funcionamento há mais de um ano;

III – **os cargos de sua direção não são remunerados;**

IV – **seus diretores são pessoas idôneas.**

Parágrafo único – **O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais, do Município ou da comarca em que a entidade for sediada.**

Em que pese o Estatuto da associação em questão, no §2º do inciso XII, do art.16, prever a possibilidade de remuneração dos membros da Diretoria, foi juntada DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, assinada pela representante da entidade declarando que não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.16º.

XII- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto.

§2º-Os Membros da Diretoria poderão ser remunerados, desde que efetivamente atuem na gestão executiva da entidade ou prestem serviços específicos, nos termos do Art.4º, VI, da Lei 9790/99.

Desse modo, desde que respeitadas e mantidas as condições da DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS apresentada pela associação em questão, a presente proposição apresentada não conflita com as normas legais vigentes, visto que os critérios estabelecidos pela legislação em vigor foram observados.

Adriano O

Guarany S

Arnaldo Antonio da Silva



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, desde que respeitadas e mantidas as condições da DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS apresentada pela entidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antonio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira
RELATOR

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 19 mai 2025** 15:10:50  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 19 mai 2025** 17:10:37  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025** 17:10:43  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025** 17:04:21  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 19 mai 2025**
17:04:35  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
11:00:24  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.146.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
11:00:30  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.146.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
15:12:19  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.234 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
17:12:11  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
12:56:04  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

